

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

“DECLARA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA COM ORIENTAÇÃO LEGAL NA ÁREA ADMINISTRATIVA”.

Considerando o estado de urgência, pois o Poder Público necessita desenvolver suas atividades públicas, sendo que necessita-se dos pareceres e consultorias de situações desta gestão de cada órgão e gabinete do prefeito;

Considerando a necessidade de Contratação de empresa para prestação de serviços técnico-profissional especializado de consultoria jurídica com orientação legal na área administrativa;

Considerando a necessidade de contratação de profissionais para assessorar e orientar nos processos legais nas ações administrativas, na emissão de pareceres, análise e confecções de recursos e defesas junto aos tribunais;

Considerando a necessidade de profissionais capacitados para acompanhar as contas do município junto aos tribunais;

Considerando a fundamentação da lei maior de licitações, que permite tal contratação conforme art. 25, da lei 8666/93.

Considerando que a empresa em voga apresentou suas certidões e documentações necessárias, estando apta a contratar com o poder público.

Considerando que a empresa é detentora de capacidade técnica, haja vista a mesma por meio de seus profissionais desenvolver as atividades jurídicas em outras cidades.

CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA, Prefeito do Município de Inaciolândia, Estado de Goiás, usando das disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, c/c no art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **DECLARAR** a inexigibilidade do procedimento administrativo nº 2021000251, para Contratação para empresa para prestação de serviços técnico-profissional especializado de consultoria jurídica com orientação legal na área administrativa.

Art. 2º. **RATIFICAR** a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **RIBEIRO E BORGES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.824.279/0001-44, para realização dos serviços acima especificados, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais perfazendo um total global de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) por 12 meses de serviços prestados.

Art. 3º. Este Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
INACIOLÂNDIA**, aos 06 dias do mês Janeiro de
2021.



CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA
Prefeito Municipal